



PROCESSO SELETIVO PARA TÉCNICO EXTENSIONISTA PARA O PROJETO EXTENSÃO INDUSTRIAL EXPORTADORA

REF.: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
APEX/BRASIL/FACAPE

EDITAL Nº 007, DE 31 DE MARÇO DE 2016

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, com base na Lei Municipal nº 1043 de 07 de junho de 2001 e alterações da Lei nº 1.097 de 05 de dezembro de 2001, no uso das atribuições do Senhor Presidente da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, torna público o processo de seleção de Técnico Extensionista para atuação no Núcleo Operacional do PEIEx – Araripina/PE, tendo em vista o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado com a Agência de Promoção de Exportações do Brasil (APEX-BRASIL), na conformidade das condições abaixo especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é tornar pública a seleção simplificada para contratação por tempo determinado de Técnico Extensionista para atuação no Núcleo Operacional do PEIEx – Araripina/PE, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse da AEVSF/FACAPE.

1.2. O concurso público será regido por este edital e executado por intermédio da comissão especial para realização de processos seletivos da AEVSF/FACAPE, composta por três servidores, designados pela Portaria Nº. 16 de 29 de março de 2016.

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será publicado no endereço eletrônico da FACAPE (<http://www.facape.br>), opção concursos, ou direto no link (<http://sistemas.facape.br:8080/concursos>).

1.4. É obrigação de o candidato acompanhar toda a divulgação referente ao andamento do presente Processo Seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a cumpri-las. Portanto cabe ao candidato ler na íntegra o Edital e seus anexos.

2.2. As inscrições estarão abertas no período de **31/03/2016 a 08/04/2016**, podendo ser prorrogado a critério da AEVSF/FACAPE.



- 2.3. As inscrições deverão ser feitas via internet, através do endereço eletrônico (<http://www.facape.br>), opção concursos, ou direto no link (<http://sistemas.facape.br:8080/concursos>).
- 2.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição, da documentação exigida para a prova de títulos e na sua entrega.
- 2.5. O candidato deverá acessar a ficha de inscrição, disponibilizada no site indicado acima.
- 2.6. Preencher a ficha de inscrição conforme instruções no referido site.
- 2.7. Imprimir o **boleto** para pagamento da taxa de inscrição.
- 2.8. Efetuar o pagamento do boleto correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais); impreterivelmente até a data de vencimento indicada no referido boleto.
- 2.9. A taxa de inscrição poderá ser paga na Tesouraria da AEVSF/FACAPE no horário **das 08h às 12h; 15h às 21h**, ou na rede bancária.
- 2.10. O candidato deve consultar posteriormente se sua inscrição foi homologada.
- 2.11. O candidato deverá se dirigir à Coordenadoria da Pós- Graduação da AEVSF/FACAPE até o dia **08/04/2016 das 07h às 13h e das 15h às 21h**, para entrega da seguinte documentação: comprovante da inscrição, cópias do RG, CPF, diploma de graduação, certificado/diploma de pós-graduação, comprovação do requisito do item 3. a), e *Curriculum Vitae ou Lattes* conforme descrição do **Barema – Anexo II**. As cópias da documentação deverão estar autenticadas. Caso o candidato prefira, poderá apresentar os documentos originais e cópias para a devida autenticação pela própria instituição.
- 2.12. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento.
- 2.13. Todas as etapas do cronograma constantes no Anexo I deverão ser rigorosamente cumpridas conforme datas e horários descritos.
- 2.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução dos valores pagos para inscrição, salvo se houver cancelamento ou anulação do concurso.
- 2.15. Findo o prazo para o pagamento e apresentação de documentos, as inscrições deferidas serão devidamente publicadas.
- 2.16. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pretendido.
- 2.17. Após a finalização do processo, os candidatos não classificados que desejarem reaver a cópia de seus documentos poderá requerer em até 30 (trinta) dias. Depois desse prazo os documentos serão descartados.
- 2.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase dos processos de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.19. A comissão especial para realização de processos seletivos simplificados poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada.

2.20. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, assim como, as requeridas por via postal ou via fax.

2.21. Admitir-se-á inscrição e entrega de documentação por procuração, devendo ser apresentada no ato da inscrição:

2.22. Em caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato para o fim específico, cópia legível e autenticada do documento de identidade do procurador e as documentações no que trata o **item 2.11**. O candidato, ou seu procurador, será responsável, sob as penas da lei, pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como pelas demais informações nele prestadas

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estará habilitado para participação no Processo Seletivo Simplificado o candidato que atender às seguintes condições:

- a) Ser servidor da FACAPE ou Gestor de Empreendedorismo e Inovação e, obrigatoriamente, ter residência fixa comprovada, em cidade do Pólo Gesseiro do Araripe, preferencialmente em Araripina, Ipubi ou Trindade;
- b) Nível Superior completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Comércio Exterior, com pós-graduação em uma dessas áreas;
- c) Conhecimento em projetos de extensão com atividades correlatas a indústria e exportação;
- d) Experiência profissional na área financeira;
- e) Conhecimento acadêmico, técnico e prático em consultoria empresarial.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

4.1. Encerrado as etapas das inscrições fixadas no **Cronograma (Anexo I)**, a Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados publicará, através do endereço eletrônico <http://www.facape.br>, opção concursos, ou direto no link (<http://sistemas.facape.br:8080/concursos>); site da Facape, **no prazo de um dia útil**, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos à Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados, no prazo de **um dia útil após a homologação**, mediante apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.3. No prazo de **um dia útil**, a comissão especial para realização de processos seletivos simplificados, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passara a compor no rol de inscrições homologadas.

4.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de **um dia útil**, após a decisão dos recursos.

5. DA FUNÇÃO, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA, DAS VAGAS, DO REGIME DE TRABALHO, DURAÇÃO DA BOLSA, VALOR DA BOLSA E ATRIBUIÇÕES.

A função, formação acadêmica, número de vagas, regime de trabalho, duração da bolsa, valor da bolsa e atribuições são definidos conforme os quadros abaixo:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	DAS VAGAS	REGIME DE TRABALHO	DURAÇÃO DA BOLSA	VALOR DA BOLSA
Técnico Extensionista	Superior completo com pós-graduação	01	40h semanais	12 meses	R\$ 4.000,00

6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Técnico Extensionista	Prestar assessoramento ao Monitor Extensionista e Coordenador do Núcleo; emitir pareceres por determinação superior sobre temas de sua competência; organizar e distribuir relatórios e formulários específicos para coleta de informações junto às empresas; prestar assistência na organização, manutenção e atualização de cadastro de empresas para o banco de dados da Apex-Brasil; Elaborar estudos fundamentados em diagnósticos realizados; coletar, classificar e analisar dados e informações estatísticas para elaboração, análise, crítica e avaliação do Projeto; elaborar relatórios, quadros e tabelas destinados à divulgação; participar das reuniões de desempenho com os outros Técnicos Extensionistas, o Monitor Extensionista e o Coordenador do Núcleo; participar da elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento do serviço; não divulgar problemas, tecnologia ou qualquer informação sobre a empresa que aderiu ao Projeto, salvo quando expressamente autorizado em documento assinado pelo representante legal da empresa; manter e atualizar o sistema de informação, por meio de relatórios, quadros, tabelas e fichas e demais atribuições correlatas com a atuação na empresa previstas no Projeto de Extensão Industrial Exportadora PEIEX) no pólo Petrolina (PE)/Juazeiro(BA.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O cronograma do processo seletivo simplificado é constante no **ANEXO I** deste Edital.

7.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas constituídas de:

- a) 1ª Etapa - Análise de *Curriculum Vitae* ou *Lattes*;
- b) 2ª Etapa - Entrevista mediante convocação.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A Análise de *Curriculum Vitae ou Lattes* e Entrevista com o candidato será realizada pela Comissão Especial do processo seletivo composta pelo Coordenador do Núcleo Operacional e por mais dois servidores da FACAPE constituídos pela Direção da Instituição, que realizarão a análise de currículo e entrevista de acordo com os **Baremas dos Anexos II e III** deste edital. A nota final será composta pela média simples das duas etapas.

8.2. A etapa da Entrevista será realizada no Setor da Pós-Graduação da AEVSF/FACAPE.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos tem caráter apenas classificatório, cuja nota de corte de classificação para a 2ª etapa será **de 5,0 pontos**;

9.2. Na prova de títulos serão atribuídas pontuações de acordo com os parâmetros estabelecidos no **Barema** constante no **Anexo II** deste Edital, independentemente da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo candidato;

9.3. Da documentação exigida para a Prova de Títulos:

a) Preenchimento da Ficha de “Descrição Simplificada de Documentos Comprobatórios”, disponibilizada no ato do protocolo de entrega, devidamente descritos conforme a ordem prevista no **Barema/Avaliação de Títulos do (Anexo II)**.

10. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

10.1. O anexo IV que trata dos critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga;

10.2. A entrevista será realizada presencialmente com os membros da Comissão Especial do processo seletivo, que arguirá conforme os critérios definidos no **Barema (Anexo IV)**, conforme ordem de classificação dos candidatos e convocação para entrevista divulgada.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação geral se dará a partir da média simples da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, nas duas etapas.

11.2. O cálculo da média de classificação (MC) se dará de acordo com seguinte fórmula: **MC = Nota da 1ª Etapa (Prova Título) + Nota da 2ª Etapa (Entrevista) / 2.**

11.3. Serão considerados aprovados os candidatos com MC superior a **7,0** (sete pontos);

11.4. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos em lista de classificação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior nota na 1ª fase – Prova de Títulos;
- b) maior nota na 2ª fase – Entrevista;
- c) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

13. DOS RECURSOS

13.1 No prazo de **01 (um) dia útil** após a divulgação do resultado final, o candidato poderá impetrar recurso dirigido à Comissão Especial para realização de processos seletivos simplificados de que trata o presente edital, das 07h às 13h e das 15 às 21h, devendo ser protocolado no Setor da **Pós-graduação da AEVSF/FACAPE**.

13.2 A Comissão emitirá os resultados dos recursos até as **22 horas do 1º dia útil posterior** à interposição dos mesmos, procedendo-se a reclassificação daqueles que tiverem seus recursos deferidos.

13.3. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo improrrogável mencionado no **Anexo I**.

13.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações deste Edital: fora do prazo estabelecido; de forma coletiva; sem fundamentação lógica e consistente; com argumentação idêntica a outros recursos; contra terceiros; ou cujo teor despreze a comissão avaliadora.

13.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação final publicada no site da FACAPE.

13.6. A divulgação da lista de Classificação Final dos candidatos selecionados, com as alterações ocorridas depois de julgados todos os recursos apresentados, caso ocorra, será publicada no site do FACAPE: (<http://www.facape.br>), opção concursos, ou direto no link (<http://sistemas.facape.br:8080/concursos>).

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. A divulgação do resultado final dar-se-á por meio do site do FACAPE: (<http://www.facape.br>), opção concursos, ou direto no link (<http://sistemas.facape.br:8080/concursos>), na data provável até **19/04/2016**.

15. DA CONCESSÃO DA BOLSA

15.1. O período de concessão da bolsa terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período;



15.2. A concessão da bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se não forem cumpridas as normas estabelecidas no Projeto de Extensão Industrial Exportadora (PEIEX).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e em dispositivos que vierem a ser publicados.

16.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

16.3. O candidato deverá comparecer a AEVSF/FACAPE para a realização da 2ª etapa da seleção (Entrevista) do processo seletivo com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início.

16.4. Não será realizada a 2ª etapa da seleção (Entrevista) em local, data ou horário diferente do predeterminado em Edital ou em comunicado oficial.

16.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para análise dos currículos;

16.6. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a AEVSF/FACAPE, enquanto estiver participando do processo seletivo até a data de divulgação do resultado final.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado em conjunto com o **Presidente da AEVSF/FACAPE**.

16.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação;

16.9. A FACAPE reserva-se ao direito de convocar o número máximo de candidatos para entrevista, considerando como critério o item 5 do que dispõe as vagas.

Petrolina/PE, 31 de março de 2016.

Marilúcia de Souza Correia Vasconcelos

Presidente da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA/ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	31/03 a 08/04	-	Site da FACAPE
Entrega da Documentação	Até o dia 08/04	07h às 13h 15h às 21h	Setor da Pós-graduação da FACAPE
Homologação das Inscrições	11/04	-	Site da FACAPE
Interposição de Recursos/Inscrições	12/04	07h às 13h 15h às 21h	Setor da Pós-graduação da FACAPE
Divulgação dos Classificados/Prova de Títulos e Convocação para Entrevista	13/04	-	Site da FACAPE
Entrevista	14/04	08h às 12h 15h às 21h	Setor da Pós-graduação da FACAPE
Resultado Final	Até o dia 18/04	-	Site da FACAPE

ANEXO II

BAREMA – ANÁLISE DE CURRÍCULO

TÉCNICO EXTENSIONISTA

Item	Pontuação
I. Titulação (até 5 pontos)	
Doutorado nas áreas de Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Comércio Exterior e Direito.	3 pontos por título
Mestrado nas áreas de Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Comércio Exterior e Direito.	2 pontos por título
Especialização nas áreas de Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Comércio Exterior e Direito.	1 ponto por título
II. Experiência com Extensão (até 2 pontos)	
Coordenação de Projeto de Extensão	1 ponto por projeto
Membro de Projeto de Extensão	0,5 ponto por projeto
III. Experiência Profissional (até 1,5 pontos)	
Na área financeira	0,5 ponto por ano completo
Na área de consultoria empresarial	0,5 ponto por ano completo
Na área de exportação	0,5 ponto por ano completo
IV. Experiência em liderança (até 1,0 pontos)	
Coordenação de curso técnico, tecnólogo ou superior	0,5 ponto por coordenação
Coordenação de projetos de pesquisa ou de ensino	0,5 ponto por coordenação
Coordenação de equipe em programas de exportação	0,5 ponto por coordenação
V. Proficiência em Língua Estrangeira (ate 0,5 ponto)	
Certificação	0,5 ponto por certificado
Nota final	Somatório itens I, II, III,IV e V



ANEXO III

BAREMA – ENTREVISTA

TÉCNICO EXTENSIONISTA

Item	Pontuação
I. Conhecimento sobre o projeto.	Até 03 pontos
II. Interesse pelo projeto.	Até 01 pontos
III. Disponibilidade de horários para realizar as atividades propostas.	Até 01 pontos
IV. Coerência, clareza e objetividade nas respostas.	Até 05 pontos
Nota final	Somatório itens I, II, III e IV